



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N° 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

*Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2020, **Curso Música – Bacharelado**, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n°. 356, de 21 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n°. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a PORTARIA UNILA n°. 429/2011, a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN n°. 012, de 20 de dezembro de 2016, que altera o Projeto Pedagógico do curso de Música – Bacharelado;

CONSIDERANDO a PORTARIA n°. 807/2010, do Ministério da Educação, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN n°. 002, de 18 de maio de 2018, a qual estabelece nova regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros de graduação da UNILA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei n°. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto n°. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei n°. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto n°. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto n°. 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei n°. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei n°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC n°. 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tra-



tam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2020, para o **CURSO MÚSICA – BACHARELADO**, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no curso **Música – Bacharelado**, no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1.2 O cronograma do presente processo seletivo está elencado no **Anexo I** do presente edital.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo Música 2020 da UNILA, todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação.

2.2 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.2.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos, para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Música 2020 da UNILA será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico [CLICANDO AQUI](#), no período de **15 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020, até as 17h**, horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, revisando os dados e confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

III – guardar o Comprovante de Inscrição.

3.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas, e arquivos submetidos no formulário eletrônico de inscrição.

3.4 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 3.2 não terá sua inscrição efetivada.

3.5 É de responsabilidade do candidato, a solicitação de inscrição via internet não efetivada por mo-



tivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou ainda, a impressão do documento relacionado no item 3.2, III do presente edital.

3.6 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição eletrônica, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados, no momento da matrícula presencial.

I - Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser originais ou em fotocópia autenticada em cartório.

II- No ato da matrícula presencial, será realizada a conferência das cópias da documentação enviada na inscrição eletrônica, com a documentação original apresentada pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

III – A não apresentação da documentação original pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador no ato da matrícula presencial, acarretará a perda da vaga.

IV - Os documentos originais e/ou fotocópias autenticadas, supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

3.7 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

3.8 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados por qualquer candidato, seja ele cotista ou não, o mesmo perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

3.9 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.9.10 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

4. DAS VAGAS

4.1 No Processo Seletivo Música 2020 da UNILA serão ofertadas **18 vagas**, em conformidade com o estabelecido no **Anexo II** do presente edital.

4.1.1 O número de vagas reservadas para seleção nacional de alunos para o curso Música – Bacharelado foi ampliado, de 12 (doze) para 18 (dezoito) vagas, tendo em vista que não houve a ocupação total das vagas reservadas aos estrangeiros.

4.1.2 As vagas foram distribuídas entre a ampla concorrência e as diversas modalidades de políticas afirmativas (cotas), conforme distribuição descrita no **Anexo II** do presente Edital.

4.1.3 As vagas ofertadas pelo presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

4.1.4 As vagas foram distribuídas entre as duas ênfases do curso: Pesquisa em Música; e Práticas Interpretativas, sendo esta dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão); e serão ofertadas da seguinte forma:



I – 3 (três) vagas para a ênfase Pesquisa em Música;

II – 15 (quinze) vagas para a ênfase Práticas Interpretativas, assim distribuídas:

- a)** 2 (duas) para Canto;
- b)** 3 (três) para Criação Musical;
- c)** 4 (quatro) para Percussão;
- d)** 3 (três) para Piano;
- e)** 3 (três) para Violão.

4.1.5 Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.

4.1.6 Em caso de desclassificação do candidato, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a matrícula em outra ênfase do curso caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

4.2 O curso elencado neste edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

4.3 O presente edital oferta vagas apenas para o curso de Música – Bacharelado da UNILA, reconhecido pela Portaria Normativa nº. 439/2015 – MEC, com turno integral, e duração de 08 (oito semestres).

4.4 Para o referido curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno.

4.5 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

4.6 O prazo máximo para a integralização do curso é regulamentado pelos §1º e 2º do art. 122 do Regimento Geral da UNILA.

4.7 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas no Portal de Editais da UNILA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao presente Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o processo seletivo regido pelo pre-



sente edital, **61,11% (sessenta e um vírgula onze)** do total de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

5.2.1 Considerando o quantitativo de vagas para cada ênfase, nos casos em que foi possível, a distribuição das vagas foi ajustada pela UNILA, priorizando-se o candidato baixa renda, bem como a fim de garantir o acesso dos candidatos inscritos na política afirmativa destinada às pessoas com deficiência.

5.3 Considerando a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

5.4 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside



na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

5.6 No cálculo mencionado no **item 5.4**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

5.6.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 5.4**:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.8 Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

- I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- IV** – renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

5.8.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS COTAS (COTISTAS)

6.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar na matrícula presencial que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos referentes à conclusão do ensino médio, constantes no edital de resultado final.



6.2 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, terão sua documentação analisada e comprovada por bancas específicas a cada modalidade, as quais serão instituídas/designadas pela Reitoria/Pró-Reitoria da UNILA.

6.3 A critério das bancas, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) informado no ato da inscrição no presente processo seletivo.

6.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas destinadas a pretos e pardos, deverão se apresentar pessoalmente junto à UNILA, por ocasião da matrícula presencial, para a realização de entrevista pessoal/presencial com banca específica.

6.5 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião a membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

7. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

7.1 Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão apresentar **a documentação** elencada no **Anexo III** do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

7.2 Os documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, **deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar**, nos casos em que isto seja aplicável.

7.3 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato **deverá enviar** os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.).

7.4 A não apresentação dos documentos acima elencados na matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

8. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no SiSU, neste sistema de cotas. 3.11.1.1 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

8.2 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID).

8.3 Para a comprovação da deficiência o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico legível, conforme item supracitado, **emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2020.**



8.4 O modelo de laudo médico está disponível no **Anexo IV** do presente edital, podendo o candidato, se assim desejar, usá-lo para comprovação dos requisitos exigidos para ingresso nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

8.5 A não apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

8.6 Caso convocado para apresentação pessoal, o(a) candidato(a) se apresentará para que a banca confirme a deficiência declarada pelo laudo médico, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui o tipo de deficiência declarada para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

9. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

9.2 No período destinado à convocação para matrícula presencial, os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão assinar a autodeclaração étnico-racial, e serão submetidos a breve entrevista com banca específica.

9.3 A entrevista se baseará no fenótipo (preto/pardo) do candidato, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui traços fenotípicos para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente da respectiva convocação.

10. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

10.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a indígenas, no momento da matrícula presencial, deverão apresentar:

I) declaração de pertencimento à comunidade indígena, no formato de memorial;

II) declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pelas lideranças, conforme modelo disponível em edital da PROGRAD disponível no site da UNILA.

III) o candidato poderá ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena.

10.2 Os modelos das documentações para os candidatos indígenas consta no **Anexo V** do presente edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo Música 2020 da UNILA, será composto por 2 (duas) etapas, sendo ambas classificatórias e eliminatórias.

11.2 A primeira etapa é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição (ano) escolhida pelo candidato e indicada no ato da inscrição do processo seletivo, conforme **item 2.1** do presente edital.

11.3 A segunda etapa consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas (envio de vídeo), em conformidade com o estabelecido no presente edital.

11.4 É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.



11.5 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,00 (um vírgula zero zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

11.6 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

11.7 Os candidatos serão classificados, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada ênfase e reserva de vagas.

11.8 Havendo necessidade para o preenchimento das vagas, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final no presente processo seletivo.

11.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

11.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos pelos editais publicados pela UNILA, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO

12.1 O resultado da primeira etapa será divulgado na data provável de **31 de janeiro de 2020**, no Portal de Editais da UNILA.

12.2 Os candidatos classificados na primeira etapa e convocados para a segunda etapa de seleção



constarão em edital próprio, podendo ser convocados até 05 (cinco) candidatos por vaga disponível.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A nota final do candidato na primeira etapa de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do ENEM (objetivas e de redação).

13.2 O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das áreas avaliadas no ENEM será automaticamente desclassificado.

13.3 Os candidatos que não se enquadram no item anterior, serão classificados de acordo com a média final (média aritmética simples) obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

14. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

14.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

14.1.1 O candidato que optar pela ênfase Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

14.1.1.1 Em caso de desclassificação do candidato, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a matrícula em outra ênfase do curso caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

14.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase da avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, disponibilizado por meio de link disponibilizado no edital de resultado da primeira etapa, devendo observar os seguintes procedimentos:

I – acessar o link disponibilizado no Edital de Convocação para a segunda etapa, no período de **05 a 10 de fevereiro de 2020, até as 17h30min**, horário oficial de Brasília.

II – anexar, no ato da inscrição, **Vídeo (conforme itens 14.2.1 a 14.8 do presente Edital) com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos**, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes);

III – preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

14.2.1 Para a ênfase Práticas Interpretativas, o vídeo mencionado no item anterior deve ser composto por uma apresentação musical do candidato na qual execute uma ou mais músicas, solo ou em grupo, no instrumento escolhido (canto, percussão, piano, ou violão).

14.2.2 Será desclassificado o candidato que, concorrendo às formações em Canto, Piano, Violão ou Percussão, enviar vídeo no qual apresente execução em um instrumento distinto daquele escolhido



no formulário de inscrição.

14.2.3 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

4.2.4 O candidato à formação em Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas executadas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

14.2.5 Para a ênfase Pesquisa em Música, o candidato deverá apresentar vídeo no qual execute a(s) música(s) escolhida(s) em instrumento(s) de sua escolha.

14.3 O vídeo enviado não poderá apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

14.4 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

14.6 Os vídeos com duração maior que 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

14.7 O repertório executado pelo candidato no vídeo, deverá ser composto de obra(s) escolhida(s) pelo próprio.

14.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste Edital.

14.9 Os vídeos em conformidade com este Edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.

14.9.1 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

14.10 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

14.10.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

15. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

15.1 O resultado da segunda etapa de seleção será divulgado na ocasião da publicação do resultado final do presente processo seletivo.

16. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

16.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data provável de **14 de**



fevereiro de 2020, no Portal de Editais da UNILA.

16.2 O resultado final do presente Processo Seletivo, juntamente às análises de recurso em face do resultado preliminar, serão divulgados na data provável de **18 de fevereiro de 2020**, no Portal de Editais da UNILA.

16.2 O resultado final será composto pela média aritmética simples dos resultados da primeira e da segunda etapa de seleção, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{N1} + (\text{N2} \times 100)}{2}$$

em que:

I – N1 representa a **nota final** obtida pelo candidato no ENEM, conforme a edição (ano) escolhida pelo candidato;

II – N2 representa a **nota final** obtida pelo candidato na prova de Habilidades Específicas (2ª etapa de seleção), multiplicada por 100 (cem).

16.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item **§2º do art. 44** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

16.3.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empata- dos em ampla concorrência, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que com- provem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com o **Anexo III** do presente edital.

17. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

17.1 Considerando a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA reali- zará o remanejamento de vagas entre as diferentes modalidades de inscrição (ampla concorrência e cotas), conforme descrito a seguir:

17.1.1 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **mo- dalidade L1**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modali- dades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

17.1.2 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **mo- dalidade L2**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modali- dades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

17.1.3 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L5**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

17.1.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L6**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

17.1.5 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L9**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.



17.1.6 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L10**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

17.1.7 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L13**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

17.1.8 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L14**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

17.1.9 Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as vagas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades L2, L1, L10, L9, L14, L13, L6, e L5 nesta ordem.

18. DA MATRÍCULA

18.1 Os procedimentos de matrícula serão divulgados no edital de resultado preliminar e/ou final.

19. DA PERDA DA VAGA

19.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

19.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- II** – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- III** – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- IV** – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- V** – não assinar as declarações solicitadas;
- VI** – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VII** – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito no presente edital;
- VIII** – não comparecer nas datas, horários e locais estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A mudança de ênfase, ou a mudança de opções de instrumento na ênfase em Práticas Interpretativas, será regulamentada pelo processo de preenchimento de vagas ociosas, normatizado pela Resolução CONSUN nº. 029/2013.

20.2 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

20.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da



UNILA para ciência dos mesmos.

20.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

20.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

20.6 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

20.7 Eventuais vagas remanescentes (restantes) do presente processo seletivo, poderão, a critério da UNILA, ser ofertadas em processo seletivo próprio.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROFA. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
Pró-Reitora de Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE ALUNOS**

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 002/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO REGULAR NO CURSO DE MÚSICA –
BACHARELADO – 2020.1**

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO MÚSICA UNILA – 2020	
DATA*	PROCEDIMENTO
15 DE JANEIRO A 28 DE JANEIRO (até as 17:30)	INSCRIÇÕES – 1ª FASE
31 DE JANEIRO	RESULTADO – 1ª FASE
31 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO (até as 12h)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO 1ª FASE
05 DE FEVEREIRO	EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS – RESULTADO 1ª FASE
05 DE FEVEREIRO	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE (PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS)
05 A 10 DE FEVEREIRO (até as 17:30)	INSCRIÇÕES – 2ª FASE (PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – envio de vídeo)
14 DE FEVEREIRO	RESULTADO PRELIMINAR
14 A 17 DE FEVEREIRO (até as 12h)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR
18 DE FEVEREIRO	EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO FINAL
20 E 21 DE FEVEREIRO	MATRÍCULA PRESENCIAL

*As datas previstas no presente cronograma **referem-se a datas prováveis**, podendo os editais e outros documentos serem publicados até 03 (três) dias úteis após a data prevista.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE ALUNOS**

ANEXO II

EDITAL PROGRAD nº. 002/2020 – QUADRO GERAL DE VAGAS

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA											VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) 38,89%
		61,11%											
MÚSICA		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
ÊNFASE			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (L2)	VAGAS PCD (L9)	VAGAS PCD/ PPI (L10)	L1 (DEMAIS VAGAS)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ¹ (L6)	VAGAS PCD ² (L13)	VAGAS PCD/ PPI (L14)	L5 (DEMAIS VAGAS)	
PESQUISA EM MÚSICA	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
CANTO	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
CRIAÇÃO MUSICAL	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
PERCUSSÃO	4	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
PIANO	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
VIOLÃO	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1

LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS):

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO III – EDITAL PROGRAD nº. 002/2020

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DE MAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

MENORES DE 18 ANOS

DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTERIORMENTE E NO MOMENTO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

01	Digitalização legível da certidão de nascimento ou carteira de identidade de <u>todos</u> os integrantes menores de 18 anos
-----------	--



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

MAIORES DE 18 ANOS,

DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF. NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA

(Deverá ser entregue cópia dos documentos pessoais e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os componentes familiares maiores de 18 anos,)

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA
2	TRABALHADOR ASSALARIADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online OU Declaração do empregador, constando cargo e salário mensal; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS:	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO IX).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	

4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data do cadastro <i>online</i> ; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO IX).
5	SE APOSENTADO/PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online , e/ou Digitalização legível do extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online, que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml .
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online.

6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
			Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online. .
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicalizado, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal.(Modelo de declaração - ANEXO IX).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
			Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa.
		Digitalização Legível CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online.

8	SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal; Digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online. (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO X).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração - ANEXO VIII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO XI)
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL PROGRAD nº. 002/2020

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual ()
Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: **EXCETO** AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia
() Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias
() Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas
() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO V – EDITAL PROGRAD nº. 002/2020

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao processo seletivo de Música – UNILA 2020, que **SOU INDÍGENA** pertencente ao povo indígena _____, e resido na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – EDITAL PROGRAD nº.002/2020

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s)

(nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao processo seletivo de Música – UNILA 2020, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:

() _____

() _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.
Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (na forma da Lei 7.115/83)

D E C L A R A Ç Ã O

Atenção candidato (a): este formulário deverá ser preenchido somente em caso de o(a) candidato(a) não possuir o comprovante de endereço em seu nome.

Eu, _____, detentor (a)
do Documento Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____,
CPF nº _____, candidato (a) ao SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA
SISU/UNILA, 2020, curso _____,
declaro que resido no seguinte endereço:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) candidato (a) ou do (a) representante legal.

Assinatura da testemunha

CPF da testemunha

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua / avenida _____ número _____ bairro _____, cidade _____, Estado _____, candidato (a) ao SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UNILA 2020, curso _____ declaro que, a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Membros da Família (menores e maiores de 18 anos):

Nome completo	Parentesco	possui renda?
1) _____	/ _____	/ () sim () não.
2) _____	/ _____	/ () sim () não.
3) _____	/ _____	/ () sim () não.
4) _____	/ _____	/ () sim () não.
5) _____	/ _____	/ () sim () não.
6) _____	/ _____	/ () sim () não.
7) _____	/ _____	/ () sim () não.
8) _____	/ _____	/ () sim () não.
9) _____	/ _____	/ () sim () não.
10) _____	/ _____	/ () sim () não.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no endereço
_____ Declaro

que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 20

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

DECLARAÇÃO

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF nº: _____; residente no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou ()não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 20

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – X
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 20

Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO – XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, declaro que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de; _____

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 20

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____ e do CPF nº _____, declaro para
os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte
motivo:

- Nunca solicitei emissão.
- Perdi. A CTPS foi extraviada e registrei Boletim de Ocorrência (enviar Boletim de Ocorrência)
- Perdi. A CTPS foi extraviada e não registrei Boletim de Ocorrência
- Outro motivo (especificar): _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 20

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Emitido em 15/01/2020

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 15/01/2020 17:15)
CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
PRO-REITOR(A)
2144145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **15/01/2020** e o código de verificação: **c59dad25d3**